

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000887/2019

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 10 de dezembro de 2019, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000887/2019, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de comissionamento, incluindo inspeções, testes funcionais e integrados dos sistemas de infraestrutura que compõem o Novo Data Center Banrisul, localizado em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000887/2019 – Banrisul –
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores

de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

VII. De pessoa jurídica contratada pelo Banrisul para realização ou fiscalização das obras do edifício Novo Data Center Banrisul;

3.3.1 Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VII do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos

proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

- 5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
 - 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
 - 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
 - 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
 - 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
 - 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
 - 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
 - 5.4.7. O **Atestado de Visita Técnica, Anexo V** a este edital, deverá ser entregue junto a proposta.
- 5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da

licitação.

- 5.8.** Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

classificada em primeiro lugar.

- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
 - 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
 - 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000887/2019 – Banrisul –
- Habilitação.

8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.2. Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.2.3.2. As LICITANTES deverão, para fins de qualificação técnica para habilitação, apresentar atestado (s) de execução de obras/Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) e certificado (s) no CREA por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, (com nome, endereço e telefone do cliente), em que fique comprovada a execução de serviços do gênero e do

porte desta contratação. Nos atestados deverão constar o endereço da obra/instalações, quantidade dos serviços e prazo de execução.

8.2.3.3. A caracterização de fornecimento e instalação do gênero e do porte, será pela apresentação de atestado(s) com, no mínimo, as seguintes condições:

8.2.3.3.1. Prestação de serviços de comissionamento de instalações de Missão Crítica contendo:

I. Sistema de geração de energia elétrica a diesel composto de pelo menos 2 Grupo Moto-Gerador cada qual com no mínimo 600 kVA (em regime prime);

II. Sistema de UPS com capacidade total instalada mínima de 600 kVA;

III. Sistema de climatização de capacidade de refrigeração mínima de 250 TR contendo Fan Coils de precisão;

IV. Sistema de automação e supervisão predial;

V. Sistema de controle de acesso e sistema de CFTV;

VI. Sistema de PDUs com capacidade total instalada mínima de 600 kVA;

VII. Sistema de Detecção e Combate automáticos a incêndio com detectores ópticos, sistema de aspiração precoce e supressão por agente inerte.

8.2.3.4. Entende-se por comissionamento as atividades profissionais de auditoria, certificação e inspeção.

8.2.3.5. Entende-se por edifício de missão crítica aquelas edificações projetadas para funcionamento ininterrupto, mesmo durante procedimentos de manutenção, em condições de falha de equipamentos e na condição de falta de fornecimento de energia elétrica pela Concessionária, caracterizadas por altíssimo grau de disponibilidade, confiabilidade e segurança de todas suas instalações, tais como Data Centers, UTI Hospitalares, Call Centers, Laboratórios de Alta Tecnologia, Instalações Militares, Centros de Gerenciamento de Redes, Emissoras de Rádio e TV, entre outros.

8.2.3.6. Para as comprovações referentes aos subitens I., II., III. e VI. do item 8.2.3.3.1. acima, não será admitido o somatório de atestados para o mesmo subitem.

8.2.3.7. Os atestados apresentados pela LICITANTE não precisarão ser de uma mesma obra/contratação.

8.2.3.8. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, em conformidade com as

atribuições técnicas legais de cada profissional.

8.2.3.9. As LICITANTES deverão comprovar possuir vínculo de trabalho com todos os profissionais habilitados à data de entrega desta qualificação técnica com atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de:

- I. Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- II. Cópia do contrato social do licitante;
- III. Cópia do contrato de prestação de serviço ou, ainda;

8.2.3.10. De declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.2.3.11. As LICITANTES deverão apresentar ao CONTRATANTE a seguinte documentação, relativa à equipe técnica mínima e qualificação dos profissionais:

8.2.3.11.1. 1 (um) Engenheiro(a) Eletricista com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

8.2.3.11.2. 1 (um) Engenheiro(a) de Automação com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

8.2.3.11.3. 1 (um) Engenheiro(a) Mecânico com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que

comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

8.2.3.11.4. 1 (um) Gerente de Projetos:

I. Certificação PMP (Project Management Professional) pelo PMI (Project Management Institute).

8.2.3.12. O Engenheiro Eletricista, o Engenheiro de Automação e o Engenheiro Mecânico serão os responsáveis técnicos pelas atividades de suas disciplinas e, para isso, deverão emitir as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART).

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

8.2.5. Declarações.

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação

ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

- 8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
- 8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.5. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IX. VISITA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Os licitantes deverão realizar, obrigatoriamente, visita ao local das obras, não se admitindo da licitante, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução dos serviços. Após a visita, os licitantes deverão comunicar discrepâncias que possam trazer problemas na execução dos

serviços.

- 9.2.** A visita deverá ser realizada nas dependências do Banrisul, sito à Av. Eng. Ludolfo Boehl, nº 247 e 267, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h até às 16h, mediante agendamento pelos telefones (51) 3215.3317, (51) 3215.1465, (51) 3025.5822 ou (51) 3025.5744 para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo BANRISUL, devendo os licitantes retirar os memoriais e plantas e assinar o **Termo de Confidencialidade**, anexo a este edital, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, antes de realizar a visita técnica.
- 9.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante legal do licitante, acompanhado de um responsável técnico daqueles relacionados nos documentos da qualificação técnica do licitante;
- 9.3.** Os memoriais, plantas e demais documentos integrantes do edital, estarão à disposição do licitante após assinatura do **Termo de Confidencialidade**, anexo a este edital, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510. A aquisição dos mesmos se dará mediante solicitação formal e a apresentação das mídias CD-R ou DVD-R (CD ou DVD gravável) necessárias para cópias dos arquivos.
- 9.4.** Cabe aos licitantes fazer a verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações, quantitativos e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo Banrisul para a execução dos serviços, pois todos os serviços especificados e/ou indicados nos documentos deverão ser executados na sua totalidade, sem motivo para aditamento à proposta de preços, salvo por alterações substanciais no projeto por demanda exclusiva do Banrisul.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância com todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.
- 9.6.** O conjunto integral com versões editáveis de todos os projetos, memoriais, desenhos, especificações e detalhamentos será fornecido apenas para a empresa vencedora do certame, após efetivada a contratação. Entre os itens que serão disponibilizados estão:
- I. Estudo de Confiabilidade Elétrica;
 - II. Simulação Computacional de Dinâmica de Fluidos (CFD);
 - III. Memoriais de Cálculo:
 - a) Elétrica;
 - b) HVAC;

- c) Hidráulica;
- d) SDACI.

X. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento do preço será efetuado, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** em anexo.

XI. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XII. DO PRAZO DO CONTRATO / DOS PRAZOS

- 12.1.** Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelo CONTRATANTE, cronograma próprio caracterizando detalhadamente todas as etapas e subetapas de execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão dos serviços de comissionamento.
- 12.2.** O prazo de execução de todo o processo de comissionamento é de 4 (quatro) meses a partir da apresentação do Cronograma Próprio;
- 12.2.1.** Este prazo compreende 2 (dois) meses no período final de execução das obras e 2 (dois) meses após a conclusão das obras.
- 12.2.2.** O CONTRATANTE informará à CONTRATADA com 3 (três) meses de antecedência a data de final de obra de construção do Novo Data Center, com o que a CONTRATADA terá 1 (um) mês para mobilização visando início das atividades.
- 12.3.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

XIII. DA EXECUÇÃO

- 13.1.** Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 14.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **cláusula décima segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. JULGAMENTO

- 16.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 16.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 16.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 16.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 16.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 16.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei

Complementar 123/2006.

16.6. Critério de julgamento:

- 16.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

XVII. PENALIDADES

- 17.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RESCISÃO

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIX. RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2. Interposto o recurso nos termos do item 18.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 20.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 20.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 20.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 20.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 22.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 22.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 22.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 22.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 22.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 22.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 22.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 22.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 22.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 22.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0100887/2019;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI - Termo de Confidencialidade;
- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Planilha de Especificações Técnicas – Serviço de Comissionamento para o Novo Data Center do Banrisul.
- Anexo IX - Plantas e Memoriais.

OBS: O anexo IX, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, após a assinatura do **Termo de Confidencialidade** anexo a este Edital, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação das mídias CD-R ou DVD-R (CD ou DVD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO – Nº 0100887/2019

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000887/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comissionamento: incluindo inspeções, testes funcionais e integrados dos sistemas de infraestrutura que compõem o Novo Data Center Banrisul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000887/2019. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. O processo consiste em verificar se as instalações do empreendimento foram executadas de forma a atender às exigências de qualidade e disponibilidade do negócio, assim como aos normativos nacionais e internacionais inerentes à operacionalização de Data Centers.

2.1.2. O processo de comissionamento compreende, não se limitando a estes:

I. Verificar se a construção do Novo Data Center está bem-sucedida e alcançará os objetivos do projeto;

II. Fornecer confirmação documentada de que a instalação alcança todos os requisitos funcionais e de desempenho, conforme descrito nos documentos do projeto e atende às exigências do CONTRATANTE;

III. Realizar análise de potenciais de falhas dos sistemas e elaboração de plano de mitigação e previsão de procedimentos ágeis para superação das falhas quando ocorrerem;

IV. Elaborar e executar procedimentos para o comissionamento e disponibilização de recursos para o sucesso do comissionamento do Novo Data Center;

V. Executar Testes, Amostragens, Inspeções e Testes Integrados das instalações;

VI. Elaborar Planos, Cronogramas, Estudos e Relatórios associados ao Comissionamento;

VII. Estabelecer, definir e documentar critérios que subsidiem o CONTRATANTE na avaliação da função dos sistemas, desempenho, confiabilidade e facilidade de manutenção, bem como métodos e processos para testar e documentar a conformidade com esses critérios durante todo o projeto, construção, “startup” e período inicial da operação.

2.2. Obrigações Gerais

2.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e coordenar a execução de plano de testes para o site, de forma que inclua toda a documentação de registro de desempenho dos sistemas para garantir que os referidos sistemas estejam funcionando em conformidade com os objetivos do CONTRATANTE, o caderno de especificações e o objetivo do projetista.

2.2.1.1. Para isso a CONTRATADA deverá:

I. Analisar se os projetos executivos atendem as premissas do CONTRATANTE e as normas nacionais e internacionais (Revisão de Projeto);

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- II. Desenvolver plano de comissionamento para o site, incluindo todos os testes previstos para os equipamentos, Certificações, testes funcionais, "Startup", registros de desempenho dos sistemas e testes integrados;
- III. Elaborar todos os procedimentos do comissionamento, coordenar a execução e disponibilizar recursos para sua perfeita execução;
- IV. Verificar se a construção do data center está concluída e alcançará os objetivos do projeto;
- V. Analisar todas as documentações entregues e aferir sua conformidade com as especificações, projetos e obras realizadas por parte do fornecedor e construtor;
- VI. Desenvolver as rotinas de manutenção para o site, baseado nas documentações dos equipamentos e sistemas;
- VII. Desenvolver Plano de Continuidade Operacional (PCO), para os atendimentos de manutenção e emergenciais;
- VIII. Analisar os sistemas indicando potenciais pontos de falhas e as possíveis soluções;
- IX. Fornecer o Relatório Final de Conformidade das instalações, quanto aos requisitos funcionais e de desempenho, baseados nos projetos, especificações e exigências do CONTRATANTE; registrada no Conselho Regional de Classe.

2.3. Plano de Testes

2.3.1. As definições estabelecidas a seguir abrangem o escopo deste fornecimento as quais tangem as infraestruturas que compõem o Data Center, sendo alvos de testes a serem realizados pela CONTRATADA, para os seguintes sistemas:

- I. Grupos Motores geradores, incluindo subsistemas de chaveamento automático e transferência, abastecimento de diesel, descarte de diesel e demais fluidos, automação e controle;
- II. Entrada de energia da concessionária;
- III. UPS, incluindo banco de baterias, chaves estáticas e monitoramento e exaustão de gases;
- IV. Sistema de aterramento e equipotencialidade;
- V. Centrais de água gelada, incluindo chillers, bombas, rede de água gelada e automação;
- VI. Fan coils de precisão, incluindo automação e controle;
- VII. Sistema de automação e atuação associado ao Free Cooling;
- VIII. Quadros elétricos de baixa e média tensão, cabeamento elétrico e busway;
- IX. Ambientes de painéis de distribuição de energia (PDU, PR, PPG, QGBT, quadros de bombas, etc.);
- X. Detecção e combate a incêndio;
- XI. BMS, Segurança, Monitoramento, Controle de acesso, Segurança e Supervisão predial;
- XII. Acessos de equipamentos de TI e de infraestrutura física, como piso, poços de acesso, rampas, portas, elevadores etc.
- XIII. Salas de Entrada de Circuitos de Comunicação (Entrance Room or Space);
- XIV. Ambientes de produção de TI (MDA, HDA, ZDA, EDA);
- XV. Ambientes secundários (Gerenciamento de rede e infraestrutura, Laboratórios e Vãos e Passagens de ambientes (rampas, portas e elevadores), etc.);
- XVI. Prevenção a sinistros de inundação, verificando capacidades de depósitos de água pluvial, sistema de bombeamento, eclusas, escoamentos em caso de falhas na rede hidráulica, pluvial e de climatização etc.;
- XVII. Sistemas de iluminação;
- XVIII. Acessos a elevadores e plataformas;
- XIX. Sistema de água potável, esgoto, águas pluviais e recalque.

2.4. Escopo dos Serviços

2.4.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.4.2. Deverá ser observado rigorosamente as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços estabelecidas nos memoriais e demais documentos técnicos que compõe o projeto.

2.4.3. Toda a documentação deverá ser entregue em Português (do Brasil), incluindo, mas não se limitando, a Manuais, Desenhos, Diagramas, Especificações e Apostilas de Treinamento. Não será aceito, em nenhuma hipótese, qualquer documento em outra língua, exceto quando solicitado.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.4.4. Deverá ser fornecido, pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, orientações sobre a operação e cuidados para utilização e conservação dos equipamentos.

2.4.5. A CONTRATADA deverá garantir a total integração das especificações técnicas dos equipamentos e respectivas instalações com toda a construção e os sistemas que irão compor o prédio do Data Center.

2.4.5.1. Para tanto, deverá verificar toda a documentação gráfica e técnica, de forma a compatibilizar com os sistemas contidos em seu escopo.

2.4.5.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou ajuste necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisão quanto ao assunto.

2.4.6. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para elaboração de projeto, execução, fiscalização e administração do comissionamento.

2.4.6.1. O corpo executivo deverá ser formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, devendo possuir profissionais que julgar necessário para bom andamento das necessidades do objeto;

2.4.7. O CONTRATANTE, ou seu preposto, ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

2.4.7.1. Esta solicitação não será considerada como justificativa para postergação de prazos de entrega. Neste caso a CONTRATADA deverá apresentar em no máximo 1 semana um substituto.

2.4.8. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial/danoso às suas instalações e/ou que não atenda ao nível de desempenho ou eficácia requerida ao cumprimento de prazos e atingimento do alto padrão de qualidade desejado.

2.4.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

2.4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os acidentes de trabalho e danos causados por ela ou seus representantes às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

2.4.11. Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais, obrigações alfandegárias e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessárias ao fornecimento dos serviços serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços contratados.

2.4.12. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

I. às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;

II. às normas da ABNT;

III. aos regulamentos das Empresas Concessionárias;

IV. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

V. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

VI. às normas da Administração Pública Federal e da Administração Pública Local pertinentes.

2.4.13. Os horários de trabalho deverão ser aqueles suficientes a fim de atender ao cronograma fixado, respeitando legislações trabalhistas e municipais pertinentes.

2.5. Serviços a serem executados

2.5.1. Estudo prévio dos projetos:

2.5.1.1. Estudar projetos e as builds, analisar relatórios de testes e realizar estudos conforme Planilha de Especificações Técnicas;

2.5.1.2. Os estudos devem ser referenciados nas boas práticas de mercado e classificação de TIERS definidos pelo Uptime Institute e o foco do estudo deve seguir a ordem de predominância: Disponibilidade > Confiabilidade > Resiliência > Eficiência.

2.5.2. Planejamento dos serviços em campo

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar os planos de execução dos serviços em campo conforme detalhado na Planilha de Especificações Técnicas.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.5.2.2. Os estudos prévios e o planejamento dos serviços em campo devem seguir o cronograma aprovado.

2.5.2.3. Os estudos e planejamentos podem ser executados fora do ambiente da obra, porém vistorias na obra e relacionamento com o CONTRATANTE e demais empresas contratadas devem ser constantes. Ou seja, preferencialmente devem ser executados no local da obra.

2.5.3. Serviços em campo

2.5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em campo conforme detalhado na Planilha de Especificações Técnicas e seguindo as melhores práticas de mercado.

2.5.3.2. Destacam-se entre os serviços em campo a execução de conferências, testes, inspeções, verificações, além da elaboração de relatórios, planos e procedimentos.

2.5.4. Quanto a documentação a ser entregue

2.5.4.1. A documentação deve ser entregue em cópias impressas e formato eletrônico.

2.5.4.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de elaborar novas versões dos Planos de Operação a partir dos documentos entregues.

2.5.4.3. A CONTRATADA deverá divulgar os planos e treinar as equipes de operação, manutenção, fiscalização e supervisão do Novo Data Center Banrisul.

2.5.4.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de manutenção, fiscalização e supervisão predial.

2.5.4.4.1. O treinamento terá pelo menos 20 (vinte) horas, ao longo de uma semana (período matutino ou vespertino) em uma turma de até 25 (vinte e cinco) pessoas.

2.5.4.4.2. Poderá haver substituição de equipe a ser treinada dependendo da especialidade do treinamento: Elétrica ou Mecânica.

2.6. Limites de Fornecimento

2.6.1. Estão inclusos nos valores contratados todos os recursos necessários ao comissionamento, testes e demais serviços descritos, cabendo à CONTRATADA o fornecimento integral dos serviços e documentos.

2.6.2. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações, recolher restos de materiais aplicados e demais lixo produzido durante as atividades e manter as relações cordiais com a CONTRATANTE e demais empresas participantes do desenvolvimento do empreendimento.

2.6.3. Toda a comunicação da CONTRATADA com as demais empresas participantes do empreendimento devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, não devendo existir gestão direta da CONTRATADA sobre as demais empresas participantes do empreendimento.

2.6.4. O CONTRATANTE poderá autorizar tratativas diretas da CONTRATADA com os responsáveis dos equipamentos e sistemas durante os testes e ajustes.

2.6.5. Durante os estudos, as possíveis fragilidades apontadas pela CONTRATADA poderão ou não serem adequadas durante os testes, caso não afetem o andamento dos demais serviços contratados.

2.6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e custos da mão de obra, ferramentas, insumos, recursos necessários para a realização de todos os serviços contratados.

2.6.7. Não é obrigação da CONTRATADA a configuração os equipamentos e sistemas que não estão no seu escopo de fornecimento.

2.7. Local de Entrega/Realização dos Serviços

Novo Data Center Banrisul - Av. Eng. Ludolfo Boehl 247 e 267 – Bairro Teresópolis na cidade de Porto Alegre/RS.

2.8. Frequência e Periodicidade

2.8.1. Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação pelo CONTRATANTE, cronograma próprio caracterizando detalhadamente todas as etapas e subetapas de execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão dos serviços de comissionamento.

2.8.2. O prazo de execução de todo o processo de comissionamento é de 4 (quatro) meses a partir da apresentação do Cronograma Próprio;

2.8.2.1. Este prazo compreende 2 (dois) meses no período final de execução das obras e 2 (dois) meses após a conclusão das obras.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.8.3. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com 3 (três) meses de antecedência a data de final de obra de construção do Novo Data Center, com o que a CONTRATADA terá 1 (um) mês para mobilização visando início das atividades.

2.8.4. O cronograma de comissionamento a ser apresentado deverá abordar todas as fases e atividades associadas, entre as quais destacam-se: análise prévia de projetos e especificações, inspeções, testes funcionais, teste integrado e relatórios.

2.8.5. O Cronograma Orientativo de Serviços a seguir é Orientativo às licitantes, cabendo à CONTRATADA elaborar o cronograma de trabalho próprio, respeitando os prazos estipulados em Edital.

2.8.6. O CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a aprovação do cronograma proposto. Somente após a aprovação formal a CONTRATADA dará início aos serviços.

2.8.7. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não aprovar o cronograma proposto pela CONTRATADA se este não se apresentar conforme os requisitos ou condições estabelecidas nos itens anteriores. Nesta situação, a CONTRATADA deverá refazer o cronograma e reapresentá-lo.

2.8.8. O tempo decorrido até que o cronograma seja aprovado pelo CONTRATANTE não terá impacto no prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços contratados.

2.8.9. Previamente ao início dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá apresentar a equipe destinada a realização das atividades.

2.8.10. Caso durante os testes individuais, sejam identificadas necessidades de correções por parte da Construtora e/ou Fornecedoras, a CONTRATADA deverá testar pontualmente as correções executadas previamente ao teste integrado, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.8.11. Cronograma Orientativo de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tempo total (semanas)	SEMANAS																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
1	Cronograma próprio da contratada	1																			
2	Estudo Prévio dos Projetos	7																			
2.1	Análise de Documentação e Manuais	5																			
2.2	Análise/Estudos dos Sistemas/Facilities	5																			
2.3	Planejamento dos Serviços em Campo	5																			
3	Serviços em Campo	8																			
3.1	Verificação de Ambientes e Equipamentos	4																			
3.2	Conferência de Conexões Elétricas e Hidráulicas	4																			
3.3	Teste de Sistemas de Refrigeração	6																			
3.4	Testes individuais	4																			
3.5	Teste de Estanqueidade dos Ambientes	1																			
3.6	Teste de Sistemas de Combate a incêndio	1																			
3.7	Teste de Sistema de Energia	6																			
3.8	Teste de Sistemas de Segurança e Supervisão Predial	2																			
3.9	Teste de Prevenção a Sinistros	1																			
3.10	Teste Integral das Instalações	4																			
4	Relatórios técnicos e Documentos	7																			
4.1	Relatórios pós testes	5																			
4.2	Planos de operação	5																			
4.3	Ajustes	2																			
5	Treinamento	2																			
TOTAL DA POPOSTA		19																			

2.8.12. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

2.8.13. Após a comunicação por escrito, pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços, será realizada vistoria por parte da CONTRATANTE e da GERENCIADORA, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

2.8.14. Após a realização desta vistoria, o CONTRATANTE lavrará TERMO DE VISTORIA (provisória) onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução.

2.8.15. O CONTRATANTE fará o aceite dos testes em até 10 (dez) dias úteis.

2.8.16. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, informando à GERENCIADORA e ao CONTRATANTE os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, através de um Plano de Recuperação de Cronograma.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.8.17. O Plano de Recuperação de Cronograma deverá conter as justificativas da necessidade de eventual ajuste e as medidas de recuperação para aprovação da GERENCIADORA e do CONTRATANTE.

2.9. Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste é de R\$ XXXX (XXXX), constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O valor acordado será pago em duas parcelas, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, conforme etapas descritas abaixo; com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.2. **1ª Parcela:** 30% do valor total referente aos serviços de Estudos Prévio e Planejamentos (itens 1 e 2 do Cronograma Orientativo). O pagamento será realizado após a aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Comissionamento elaborado pela CONTRATADA.

4.3. **2ª Parcela:** 70% do valor total na entrega e aprovação dos Relatórios e documentos técnicos finais (itens 3, 4 e 5 do Cronograma Orientativo).

4.4. O pagamento de ambas parcelas, serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do respectivo objeto de cada parcela e entrega das respectivas notas fiscais/faturas e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

4.5. As parcelas serão autorizadas após a aprovação das execuções de todos os serviços.

4.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em relação aos serviços e materiais que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a sua perfeita execução. Os custos respectivos por todos os serviços e materiais necessários à sua perfeita execução deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

4.7. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.8. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.8.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.9. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.10. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

4.10.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.12. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.13.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.14. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.15. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.16. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.16.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA –

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

7.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



7.2. DAS OBRIGAÇÕES:**7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



(edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XVII. O atendimento e concordância à Resolução nº 4.557/17 do CMN, permitindo o acesso do Banco Central do Brasil a termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestado e às dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

9.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

9.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

9.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE –

11.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

11.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

11.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

11.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA –

12.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

12.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do Contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

12.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

12.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

12.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



12.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente Contrato.

12.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de atraso na comunicação da conclusão dos serviços ao CONTRATANTE;

II. de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório dos serviços;

III. de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de atraso na entrega final dos serviços;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da etapa em que ocorrer o atraso, em caso de atraso na entrega do cronograma próprio com todas as etapas e sub etapas de execução dos serviços;

V. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da etapa em que ocorrer o atraso, em caso de atraso no cronograma dos serviços, que não venha a impactar no prazo final dos mesmos;

VI. de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

VII. de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão;

VIII. de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, pelo atraso na entrega dos serviços, que vier a causar prejuízos ao CONTRATANTE junto à CONSTRUTORA E GERENCIADORA da obra;

IX. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.

17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

18.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

18.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

18.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

18.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

18.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

18.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

18.8. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

18.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

B39425

14/20

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;

III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;

VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.

2.6. Parte: Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.

2.7. Parte Receptora: É a Parte que recebe as informações Confidenciais.

2.8. Parte Divulgadora: É a Parte que divulga as informações Confidenciais.

2.9. Pessoa Autorizada: Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

2.10. Sigilo: Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.

5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

- a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
- d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Nº DO PROCESSO: 0000887/2019

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL E UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia para realização de comissionamento de obra, incluindo realização de testes integrados nos sistemas e instalações do Novo Data Center Banrisul, comprovando a efetividade dos sistemas de infraestrutura e integração dos mesmos, bem como assessoria técnica para o início das operações.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

O crescimento do Banrisul no mercado financeiro nos últimos anos fez aumentar a necessidade de investimentos em equipamentos e qualidade nos serviços de TI e, como consequência, exigiu redimensionamento de sua infraestrutura. Atualmente a obra do Novo Data Center está em fase de construção, sendo que partir da sua conclusão será necessário a verificação objetiva da resiliência dos sistemas que integram a obra como um todo. O processo de aferição se concentra em verificar e documentar se o empreendimento e suas instalações, com todos os seus sistemas, foram planejados, especificados, instalados, testados, operados e mantidos para atender às exigências peculiares do negócio a ele ligado, como também, os normativos nacionais e internacionais inerentes ao tipo de construção comissionada.

O comissionamento envolverá, irrestritamente, todos os projetos básicos, preliminares, executivos e “as built”, os equipamentos fixos e móveis que fizerem parte das instalações, os sistemas de controle, supervisão, monitoramento e gerenciamento predial, os sistemas de Detecção e Combate a Incêndio, sistema elétrico e de ar condicionado, em suma, o conjunto de todas as instalações técnicas da obra.

O comissionamento é a garantia de que a edificação, incluindo os sistemas e subsistemas, estejam em conformidade com as especificações e alcançarão a disponibilidade projetada na prática.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de comissionamento: incluindo inspeções, testes funcionais e integrados dos sistemas de infraestrutura que compõem o Novo Data Center Banrisul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

3.1. Especificações do Objeto

3.1.1. O processo consiste em verificar se as instalações do empreendimento foram executadas de forma a atender às exigências de qualidade e disponibilidade do negócio, assim como aos normativos nacionais e internacionais inerentes à operacionalização de Data Centers.

3.1.2. O processo de comissionamento compreende, não se limitando a estes:

I. Verificar se a construção do Novo Data Center está bem-sucedida e alcançará os objetivos do projeto;

II. Fornecer confirmação documentada de que a instalação alcança todos os requisitos funcionais e de desempenho, conforme descrito nos documentos do projeto e atende às exigências do CONTRATANTE;

III. Realizar análise de potenciais de falhas dos sistemas e elaboração de plano de mitigação e previsão de procedimentos ágeis para superação das falhas quando ocorrerem;

IV. Elaborar e executar procedimentos para o comissionamento e disponibilização de recursos para o sucesso do comissionamento do Novo Data Center;

V. Executar Testes, Amostragens, Inspeções e Testes Integrados das instalações;

VI. Elaborar Planos, Cronogramas, Estudos e Relatórios associados ao Comissionamento;

VII. Estabelecer, definir e documentar critérios que subsidiem o CONTRATANTE na avaliação da função dos sistemas, desempenho, confiabilidade e facilidade de manutenção, bem como métodos e processos para testar e documentar a conformidade com esses critérios durante todo o projeto, construção, “startup” e período inicial da operação.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. ATENDIMENTO à LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? (X) NÃO () SIM

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Obrigações Gerais

8.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e coordenar a execução de plano de testes para o site, de forma que inclua toda a documentação de registro de desempenho dos sistemas para garantir que os referidos sistemas estejam funcionando em conformidade com os objetivos do CONTRATANTE, o caderno de especificações e o objetivo do projetista.

8.1.1.1. Para isso a CONTRATADA deverá:

I. Analisar se os projetos executivos atendem as premissas do CONTRATANTE e as normas nacionais e internacionais (Revisão de Projeto);

II. Desenvolver plano de comissionamento para o site, incluindo todos os testes previstos para os equipamentos, Certificações, testes funcionais, "Startup", registros de desempenho dos sistemas e testes integrados;

III. Elaborar todos os procedimentos do comissionamento, coordenar a execução e disponibilizar recursos para sua perfeita execução;

IV. Verificar se a construção do data center está concluída e alcançará os objetivos do projeto;

V. Analisar todas as documentações entregues e aferir sua conformidade com as especificações, projetos e obras realizadas por parte do fornecedor e construtor;

VI. Desenvolver as rotinas de manutenção para o site, baseado nas documentações dos equipamentos e sistemas;

VII. Desenvolver Plano de Continuidade Operacional (PCO), para os atendimentos de manutenção e emergenciais;

VIII. Analisar os sistemas indicando potenciais pontos de falhas e as possíveis soluções;

IX. Fornecer o Relatório Final de Conformidade das instalações, quanto aos requisitos funcionais e de desempenho, baseados nos projetos, especificações e exigências do CONTRATANTE; registrada no Conselho Regional de Classe.

8.2. Plano de Testes

8.2.1. As definições estabelecidas a seguir abrangem o escopo deste fornecimento as quais tangem as infraestruturas que compõem o Data Center, sendo alvos de testes a serem realizados pela CONTRATADA, para os seguintes sistemas:

I. Grupos Motores geradores, incluindo subsistemas de chaveamento automático e transferência, abastecimento de diesel, descarte de diesel e demais fluidos, automação e controle;

II. Entrada de energia da concessionária;

III. UPS, incluindo banco de baterias, chaves estáticas e monitoramento e exaustão de gases;

IV. Sistema de aterramento e equipotencialidade;

V. Centrais de água gelada, incluindo chillers, bombas, rede de água gelada e automação;

VI. Fan coils de precisão, incluindo automação e controle;

VII. Sistema de automação e atuação associado ao Free Cooling;

VIII. Quadros elétricos de baixa e média tensão, cabeamento elétrico e busway;

IX. Ambientes de painéis de distribuição de energia (PDU, PR, PPG, QGBT, quadros de bombas, etc);

X. Detecção e combate a incêndio;

- XI.** BMS, Segurança, Monitoramento, Controle de acesso, Segurança e Supervisão predial;
- XII.** Acessos de equipamentos de TI e de infraestrutura física, como piso, poços de acesso, rampas, portas, elevadores etc.
- XIII.** Salas de Entrada de Circuitos de Comunicação (Entrance Room or Space);
- XIV.** Ambientes de produção de TI (MDA, HDA, ZDA, EDA);
- XV.** Ambientes secundários (Gerenciamento de rede e infraestrutura, Laboratórios e Vãos e Passagens de ambientes (rampas, portas e elevadores), etc);
- XVI.** Prevenção a sinistros de inundação, verificando capacidades de depósitos de água pluvial, sistema de bombeamento, eclusas, escoamentos em caso de falhas na rede hidráulica, pluvial e de climatização etc;
- XVII.** Sistemas de iluminação;
- XVIII.** Acessos a elevadores e plataformas;
- XIX.** Sistema de água potável, esgoto, águas pluviais e recalque.

8.3. Escopo dos Serviços

8.3.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3.2. Deverá ser observado rigorosamente as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços estabelecidas nos memoriais e demais documentos técnicos que compõe o projeto.

8.3.3. Toda a documentação deverá ser entregue em Português (do Brasil), incluindo, mas não se limitando, a Manuais, Desenhos, Diagramas, Especificações e Apostilas de Treinamento. Não será aceito, em nenhuma hipótese, qualquer documento em outra língua, exceto quando solicitado.

8.3.4. Deverá ser fornecido, pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, orientações sobre a operação e cuidados para utilização e conservação dos equipamentos.

8.3.5. A CONTRATADA deverá garantir a total integração das especificações técnicas dos equipamentos e respectivas instalações com toda a construção e os sistemas que irão compor o prédio do Data Center.

8.3.5.1. Para tanto, deverá verificar toda a documentação gráfica e técnica, de forma a compatibilizar com os sistemas contidos em seu escopo.

8.3.5.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou ajuste necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisão quanto ao assunto.

8.3.6. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para elaboração de projeto, execução, fiscalização e administração do comissionamento.

8.3.6.1. O corpo executivo deverá ser formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, devendo possuir profissionais que julgar necessário para bom andamento das necessidades do objeto;

8.3.7. O CONTRATANTE, ou seu preposto, ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3.7.1. Esta solicitação não será considerada como justificativa para postergação de prazos de entrega. Neste caso a CONTRATADA deverá apresentar em no máximo 1 semana um substituto.

8.3.8. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial/danoso às suas instalações e/ou que não atenda ao nível de desempenho ou eficácia requerida ao cumprimento de prazos e atingimento do alto padrão de qualidade desejado.

8.3.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

8.3.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os acidentes de trabalho e danos causados por ela ou seus representantes às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

8.3.11. Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais, obrigações alfandegárias e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessárias ao fornecimento dos serviços serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de

emolumentos referentes à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços contratados.

8.3.12. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

I. às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;

II. às normas da ABNT;

III. aos regulamentos das Empresas Concessionárias;

IV. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

V. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

VI. às normas da Administração Pública Federal e da Administração Pública Local pertinentes.

8.3.13. Os horários de trabalho deverão ser aqueles suficientes a fim de atender ao cronograma fixado, respeitando legislações trabalhistas e municipais pertinentes.

8.4. Serviços a serem executados

8.4.1. Estudo prévio dos projetos:

8.4.1.1. Estudar projetos e as built, analisar relatórios de testes e realizar estudos conforme Planilha de Especificações Técnicas;

8.4.1.2. Os estudos devem ser referenciados nas boas práticas de mercado e classificação de TIERS definidos pelo Uptime Institute e o foco do estudo deve seguir a ordem de predominância: Disponibilidade > Confiabilidade > Resiliência > Eficiência.

8.4.2. Planejamento dos serviços em campo

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar os planos de execução dos serviços em campo conforme detalhado na Planilha de Especificações Técnicas.

8.4.2.2. Os estudos prévios e o planejamento dos serviços em campo devem seguir o cronograma aprovado.

8.4.2.3. Os estudos e planejamentos podem ser executados fora do ambiente da obra, porém vistorias na obra e relacionamento com o CONTRATANTE e demais empresas contratadas devem ser constantes. Ou seja, preferencialmente devem ser executados no local da obra.

8.4.3. Serviços em campo

8.4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em campo conforme detalhado na Planilha de Especificações Técnicas e seguindo as melhores práticas de mercado.

8.4.3.2. Destacam-se entre os serviços em campo a execução de conferências, testes, inspeções, verificações, além da elaboração de relatórios, planos e procedimentos.

8.4.4. Quanto a documentação a ser entregue

8.4.4.1. A documentação deve ser entregue em cópias impressas e formato eletrônico.

8.4.4.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de elaborar novas versões dos Planos de Operação a partir dos documentos entregues.

8.4.4.3. A CONTRATADA deverá divulgar os planos e treinar as equipes de operação, manutenção, fiscalização e supervisão do Novo Data Center Banrisul.

8.4.4.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de manutenção, fiscalização e supervisão predial.

8.4.4.4.1. O treinamento terá pelo menos 20 (vinte) horas, ao longo de uma semana (período matutino ou vespertino) em uma turma de até 25 (vinte e cinco) pessoas.

8.4.4.4.2. Poderá haver substituição de equipe a ser treinada dependendo da especialidade do treinamento: Elétrica ou Mecânica.

8.5. Limites de Fornecimento

8.5.1. Estão inclusos nos valores contratados todos os recursos necessários ao comissionamento, testes e demais serviços descritos, cabendo à CONTRATADA o fornecimento integral dos serviços e documentos.

8.5.2. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações, recolher restos de materiais aplicados e demais lixo produzido durante as atividades e manter as relações cordiais com a CONTRATANTE e demais empresas participantes do desenvolvimento do empreendimento.

8.5.3. Toda a comunicação da CONTRATADA com as demais empresas participantes do empreendimento devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, não devendo existir gestão direta da CONTRATADA sobre as demais empresas participantes do empreendimento.

8.5.4. O CONTRATANTE poderá autorizar tratativas diretas da CONTRATADA com os

responsáveis dos equipamentos e sistemas durante os testes e ajustes.

8.5.5. Durante os estudos, as possíveis fragilidades apontadas pela CONTRATADA poderão ou não serem adequadas durante os testes, caso não afetem o andamento dos demais serviços contratados.

8.5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e custos da mão de obra, ferramentas, insumos, recursos necessários para a realização de todos os serviços contratados.

8.5.7. Não é obrigação da CONTRATADA a configuração os equipamentos e sistemas que não estão no seu escopo de fornecimento.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

10. QUANTO à AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

11. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

I. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

12. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Novo Data Center Banrisul - Av. Eng. Ludolfo Boehl 247 e 267 – Bairro Teresópolis na cidade de Porto Alegre/RS.

13. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

13.1. Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação pelo CONTRATANTE, cronograma próprio caracterizando detalhadamente todas as etapas e subetapas de execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão dos serviços de comissionamento.

13.2. O prazo de execução de todo o processo de comissionamento é de 4 (quatro) meses a partir da apresentação do Cronograma Próprio;

13.2.1. Este prazo compreende 2 (dois) meses no período final de execução das obras e 2 (dois) meses após a conclusão das obras.

13.3. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com 3 (três) meses de antecedência a data de final de obra de construção do Novo Data Center, com o que a CONTRATADA terá 1 (um) mês para mobilização visando início das atividades.

13.4. O cronograma de comissionamento a ser apresentado deverá abordar todas as fases e atividades associadas, entre as quais destacam-se: análise prévia de projetos e especificações, inspeções, testes funcionais, teste integrado e relatórios.

13.5. O Cronograma Orientativo de Serviços a seguir é Orientativo às licitantes, cabendo à CONTRATADA elaborar o cronograma de trabalho próprio, respeitando os prazos estipulados em Edital.

13.6. O CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a aprovação do cronograma proposto. Somente após a aprovação formal a CONTRATADA dará início aos serviços.

13.7. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não aprovar o cronograma proposto pela CONTRATADA se este não se apresentar conforme os requisitos ou condições estabelecidas nos itens anteriores. Nesta situação, a CONTRATADA deverá refazer o cronograma e reapresentá-lo.

13.8. O tempo decorrido até que o cronograma seja aprovado pelo CONTRATANTE não terá impacto no prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços contratados.

13.9. Previamente ao início dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá apresentar a equipe destinada a realização das atividades.

13.10. Caso durante os testes individuais, sejam identificadas necessidades de correções por parte da Construtora e/ou Fornecedoras, a CONTRATADA deverá testar pontualmente as correções executadas previamente ao teste integrado, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.11. Cronograma Orientativo de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tempo total (semanas)	SEMANAS																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
1	Cronograma próprio da contratada	1	█																		
2	Estudo Prévio dos Projetos	7	█	█	█	█	█	█	█												
2.1	Análise de Documentação e Manuais	5	█	█	█	█	█														
2.2	Análise/Estudos dos Sistemas/Facilities	5	█	█	█	█	█														
2.3	Planejamento dos Serviços em Campo	5	█	█	█	█	█														
3	Serviços em Campo	8						█	█	█	█	█	█	█							
3.1	Verificação de Ambientes e Equipamentos	4						█	█	█	█										
3.2	Conferência de Conexões Elétricas e Hidráulicas	4						█	█	█	█										
3.3	Teste de Sistemas de Refrigeração	6						█	█	█	█	█	█								
3.4	Testes individuais	4						█	█	█	█										
3.5	Teste de Estanqueidade dos Ambientes	1							█												
3.6	Teste de Sistemas de Combate a incêndio	1								█											
3.7	Teste de Sistema de Energia	6						█	█	█	█	█	█								
3.8	Teste de Sistemas de Segurança e Supervisão Predial	2								█	█										
3.9	Teste de Prevenção a Sinistros	1										█									
3.10	Teste Integral das Instalações	4										█	█	█	█						
4	Relatórios técnicos e Documentos	7													█	█	█	█	█	█	
4.1	Relatórios pós testes	5													█	█	█	█	█		
4.2	Planos de operação	5													█	█	█	█	█		
4.3	Ajustes	2																	█	█	
5	Treinamento	2																		█	█
TOTAL DA POPOSTA		19	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	

13.12. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

13.13. Após a comunicação por escrito, pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços, será realizada vistoria por parte da CONTRATANTE e da GERENCIADORA, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

13.14. Após a realização desta vistoria, o CONTRATANTE lavrará TERMO DE VISTORIA (provisória) onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução.

13.15. O CONTRATANTE fará o aceite dos testes em até 10 (dez) dias úteis.

13.16. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, informando à GERENCIADORA e ao CONTRATANTE os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, através de um Plano de Recuperação de Cronograma.

13.17. O Plano de Recuperação de Cronograma deverá conter as justificativas da necessidade de eventual ajuste e as medidas de recuperação para aprovação da GERENCIADORA e do CONTRATANTE.

14. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

14.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, conforme etapas abaixo:

15.1.1. 1ª Parcela: 30% do valor total referente aos serviços de Estudos Prévio e Planejamentos (itens 1 e 2 do Cronograma Orientativo). O pagamento será realizado após a aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Comissionamento elaborado pela CONTRATADA.

15.1.2. 2ª Parcela: 70% do valor total na entrega e aprovação dos Relatórios e documentos técnicos finais (itens 3, 4 e 5 do Cronograma Orientativo).

15.1.3. O pagamento de ambas parcelas, serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do respectivo objeto de cada parcela e entrega das respectivas notas fiscais/faturas e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

15.1.4. As parcelas serão autorizadas após a aprovação das execuções de todos os serviços.

15.1.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em relação aos serviços e materiais que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a sua perfeita execução. Os custos respectivos por todos os serviços e materiais necessários à sua perfeita execução deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

15.1.6. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

15.1.7. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

16. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? NÃO

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As LICITANTES deverão apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

17.2. As LICITANTES deverão, para fins de qualificação técnica para habilitação, apresentar atestado (s) de execução de obras/Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) e certificado (s) no CREA por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, (com nome, endereço e telefone do cliente), em que fique comprovada a execução de serviços do gênero e do porte desta contratação. Nos atestados deverão constar o endereço da obra/instalações, quantidade dos serviços e prazo de execução.

17.3. A caracterização de fornecimento e instalação do gênero e do porte, será pela apresentação de atestado(s) com, no mínimo, as seguintes condições:

17.3.1. Prestação de serviços de comissionamento de instalações de Missão Crítica contendo:

I. Sistema de geração de energia elétrica a diesel composto de pelo menos 2 Grupo Moto-Gerador cada qual com no mínimo 600 kVA (em regime prime);

II. Sistema de UPS com capacidade total instalada mínima de 600 kVA;

III. Sistema de climatização de capacidade de refrigeração mínima de 250 TR contendo Fan Coils de precisão;

IV. Sistema de automação e supervisão predial;

V. Sistema de controle de acesso e sistema de CFTV;

VI. Sistema de PDUs com capacidade total instalada mínima de 600 kVA;

VII. Sistema de Detecção e Combate automáticos a incêndio com detectores ópticos, sistema de aspiração precoce e supressão por agente inerte.

17.4. Entende-se por comissionamento as atividades profissionais de auditoria, certificação e inspeção.

17.5. Entende-se por edifício de missão crítica aquelas edificações projetadas para funcionamento ininterrupto, mesmo durante procedimentos de manutenção, em condições de falha de equipamentos e na condição de falta de fornecimento de energia elétrica pela Concessionária, caracterizadas por altíssimo grau de disponibilidade, confiabilidade e segurança de todas suas instalações, tais como Data Centers, UTI Hospitalares, Call Centers, Laboratórios de Alta Tecnologia, Instalações Militares, Centros de Gerenciamento de Redes, Emissoras de Rádio e TV, entre outros.

17.6. Para as comprovações referentes aos subitens **I.**, **II.**, **III.** e **VI.** do item **17.3.1.** acima, não será admitido o somatório de atestados para o mesmo subitem.

17.7. Os atestados apresentados pela LICITANTE não precisarão ser de uma mesma obra/contratação.

17.8. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, em conformidade com as atribuições técnicas legais de cada profissional.

17.9. As LICITANTES deverão comprovar possuir vínculo de trabalho com todos os profissionais habilitados à data de entrega desta qualificação técnica com atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de:

- I. Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- II. Cópia do contrato social do licitante;
- III. Cópia do contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- IV. De declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

17.10. As LICITANTES deverão apresentar ao CONTRATANTE a seguinte documentação, relativa à equipe técnica mínima e qualificação dos profissionais:

17.10.1. 1 (um) Engenheiro(a) Eletricista com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

17.10.2. 1 (um) Engenheiro(a) de Automação com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

17.10.3. 1 (um) Engenheiro(a) Mecânico com experiência:

- I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços do gênero e do porte da qualificação técnica desta contratação.

17.10.4. 1 (um) Gerente de Projetos:

- I. Certificação PMP (Project Management Professional) pelo PMI (Project Management Institute).

17.10.5. O Engenheiro Eletricista, o Engenheiro de Automação e o Engenheiro Mecânico serão os responsáveis técnicos pelas atividades de suas disciplinas e, para isso, deverão emitir as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART).

18. VISITA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DO PROJETO

18.1. Os licitantes deverão realizar, obrigatoriamente, visita ao local das obras, não se admitindo da Contratada, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução dos serviços. Após a visita, os licitantes deverão comunicar discrepâncias que possam trazer problemas na execução dos serviços.

18.2. A visita deverá ser realizada nas dependências do Banrisul, sito à Av. Eng. Ludolfo Boehl, nº 247 e 267, Bairro Teresópolis – Porto Alegre/RS, em dias úteis de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 11:30 e das 13:00 até às 16:00 horas, mediante agendamento pelos fones (51) 3215.3317, (51) 3215.1465, (51) 3025.5822 ou (51) 3025.5744 para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo BANRISUL e mediante assinatura do Termo de Confidencialidade e retirada de anexos técnicos dispostos no item 18.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante legal do licitante, acompanhado de um responsável técnico daqueles relacionados nos documentos da qualificação técnica do licitante;

18.3. Os memoriais, plantas e demais documentos integrantes do edital, estarão à disposição do licitante após assinatura do Termo de Confidencialidade, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510. A aquisição dos mesmos se dará mediante solicitação formal e a apresentação das mídias DVD-R (DVD gravável) necessárias para cópias dos arquivos.

18.4. Cabe aos licitantes fazer a verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações, quantitativos e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo Banrisul para a execução dos serviços, pois todos os serviços especificados

e/ou indicados nos documentos deverão ser executados na sua totalidade, sem motivo para aditamento à proposta de preços, salvo por alterações substanciais no projeto por demanda exclusiva do Banrisul.

18.5. Após a assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância com todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

18.6. O conjunto integral com versões editáveis de todos os projetos, memoriais, desenhos, especificações e detalhamentos será fornecido apenas para a empresa vencedora do certame, após efetivada a contratação. Entre os itens que serão disponibilizados estão:

I. Estudo de Confiabilidade Elétrica;

II. Simulação Computacional de Dinâmica de Fluidos (CFD);

III. Memoriais de Cálculo:

Elétrica;

HVAC;

Hidráulica;

SDACI.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: Para assegurar a plena execução dos serviços contratados, levando em consideração que a obra envolve um edifício de missão crítica (Data Center), dentre outras características que atribuem complexidade à obra. Deste modo, o comissionamento requer profissionais especializados e experientes neste tipo de empreendimento e ainda uma grande responsabilidade por parte da empresa contratada.

20. PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,03%	Valor total atualizado do contrato.	Por dia.	Atraso na comunicação da conclusão dos serviços ao CONTRATANTE.
0,02%	Valor total atualizado do contrato.	Por ocorrência.	Necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório dos serviços.
0,2%	Valor total atualizado do contrato.	Por dia.	Atraso na entrega final dos serviços.
0,2%	Valor total da etapa em que ocorrer o atraso.	Por dia.	Atraso na entrega do cronograma próprio com todas as etapas e sub etapas de execução dos serviços
0,1%	Valor total da etapa em que ocorrer o atraso.	Por dia.	Atraso no cronograma dos serviços, que não venha a impactar no prazo final dos mesmos.
0,01%	Valor total atualizado do contrato.	Por ocorrência.	Permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
0,03%	Valor total atualizado do contrato.	Por ocorrência.	Alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
1%	Valor total atualizado do contrato.	Por dia.	Pelo atraso na entrega dos serviços, que vier a causar prejuízos ao CONTRATANTE junto à CONSTRUTORA E GERENCIADORA da obra.

21. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a

finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

22. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 13 de novembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
A e B	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

H	Índices	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

I	Índices	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

J	Índices	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL BANRISUL Nº 0000887/2019

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (INFORMAR), com sede na Rua/AV (INFORMAR), na Cidade (INFORMAR), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) (INFORMAR NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO), infra-assinado, portador(a) do RG nº (INFORMAR) e CPF nº (INFORMAR) e de seu representante técnico, o(a) Sr.(ª) (INFORMAR NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO), infra-assinado, portador(a) do RG nº (INFORMAR) e CPF nº (INFORMAR), para fins de atender disposições da Licitação nº 0000887/2019, efetuou a visita técnica para comprovação de conhecimento do ambiente tecnológico, a definição de requisitos da Solução e o modo como eles serão exigidos.

(LOCAL e DATA)

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME)

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME)

VISTO DA COORDENAÇÃO DO BANRISUL

(xxxxx)

OBSERVAÇÕES:

1. A visita técnica deverá ser realizada por representante legal do LICITANTE, acompanhado de um responsável técnico daqueles relacionados nos documentos da qualificação técnica do LICITANTE;
2. O representante legal deverá ser portador de procuração devidamente autenticada em cartório;
3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado em horário comercial, pelos telefones (51) 3215.3317, (51) 3215.1465, (51) 3025.5822 ou (51) 3025.5744;
4. Todos os eventuais custos da visita técnica são de responsabilidade da LICITANTE;
5. As LICITANTES se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria, sendo obrigatória a assinatura do **Termo de Confidencialidade** junto à Unidade de Licitações e Compras antes da realização da visita técnica;
6. O Termo de Visita Técnica, deverá fazer parte da documentação de proposta do LICITANTE.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do representante legal da LICITANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Serviço de COMISSONAMENTO para o Novo Data Center do Banrisul
Planilha de Especificações Técnicas – Memorial Descritivo

1. Introdução

- 1.1. Este documento apresenta informações gerais dos fatores que deverão ser considerados no comissionamento do Data Center do Banrisul.
- 1.2. O comissionamento é a garantia de que os sistemas e infraestrutura da edificação estão em conformidade com as especificações e alcançarão a disponibilidade total projetada seja alcançada na prática, sendo esta aferida através de processos de qualidade que comprovem seu real estado.
- 1.3. O processo consiste na verificação, documentação e aferição se o empreendimento e suas instalações, com todos os seus sistemas, foram planejados, especificados, instalados e testados de modo a atender às exigências de qualidade e disponibilidade do negócio do Banrisul, como também, aos normativos nacionais e internacionais inerentes a aplicações de missão crítica (Data Centers).
- 1.4. A empresa CONTRATADA para o comissionamento do projeto, deverá, em conformidade com as normas técnicas, considerar aspectos de segurança, para que o Data Center possa ser certificado como Tier III pelo Uptime Institute.
- 1.5. O comissionamento envolverá, irrestritamente, todos os projetos, equipamentos fixos e móveis que fizerem parte das instalações, sistemas de energia e climatização, sistemas de controle, supervisão, monitoramento e gerenciamento predial, sistemas de detecção e combate a incêndio, em suma, o conjunto de todas as instalações técnicas da obra.

2. Objeto

- 2.1. Prestação de serviços de comissionamento incluindo inspeções, testes funcionais e integrados dos sistemas de infraestrutura que compõem o Novo Data Center Banrisul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

3. Definições

- 3.1. Data Center: Edificação do prédio do Novo Data Center Banrisul, com toda a infraestrutura e instalações;
- 3.2. Gerenciadora: Empresa responsável por realizar o gerenciamento da obra e por atestar o cumprimento dos projetos, normas, fornecimentos e especificações gerais dos serviços a serem executados;
- 3.3. Contratante: O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, demandante do contrato que trata este objeto;
- 3.4. Construtora: Empresa responsável pela construção do Data Center do Banrisul;
- 3.5. Comissionadora ou Contratada: Empresa responsável pela realização de testes integrados em equipamentos e sistemas do Data Center e todas atividades relativas ao comissionamento, objeto desta licitação;
- 3.6. Comissionamento: Conjunto de testes integrados em equipamentos e sistemas com o objetivo de atestar que os requisitos de projeto do Data Center foram atendidos;
- 3.7. Plano de Comissionamento: Documento elaborado pela comissionadora que apresenta o conjunto de atividades a serem realizadas no comissionamento;

- 3.8. Cronograma: Representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual se indicam os momentos e as atividades a serem executados;
- 3.9. Projeto ou Projeto Executivo: Documento com o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, incluindo todos os memoriais descritivos, pranchas, listas e especificações técnicas de equipamentos e sistemas;
- 3.10. Parâmetro, Modelo ou Modelagem: São os resultados esperados tomando por base os equipamentos já testados anteriormente nas condições de uso ou de laboratório;
- 3.11. Ensaio: Mesmo que Exame, prova, análise, experiência, verificação: Experimentação prévia destinada a verificar se o material ou produto serve ou não para determinado fim. Trabalho preliminar por que passa a montagem de produto ou material ou, ainda, o treinamento dos agentes que atuaram ou manusearão o produto quanto estiver em produção, após sucessivas representações experimentais;
- 3.12. Teste: Prova pela qual se colhem amostras de comportamento em situações bem determinadas, de tal forma que os resultados possam ser objetivamente comparados. Os testes do sistema deverão abranger todos os aspectos funcionais, operacionais e de manutenção do sistema;
- 3.13. Certificação: Declaração formal de "ser verdade", emitida por instituição com fé pública, tendo credibilidade perante a sociedade, instituída por lei ou decorrente de aceitação social. A Declaração deve conter ritual específico para o que está sendo certificado, ser corporificada em documentos informando que o mesmo atende completa ou parcialmente a norma proposta, determinando o que "é verdadeiro" de forma objetiva e explícita. O certificado é o documento que corporifica a certificação;
- 3.14. Teste Funcional: É o teste com o equipamento instalado no seu local definitivo para averiguar se o mesmo está em conformidade com o que propõe a fazer, isto é, se o mesmo está em condições de uso. O teste funcional deve ser realizado em campo e nas condições ambientes ou nas condições de operação futuras.
- 3.15. Teste Integrado: Teste e análise dos resultados de funcionamento do Condicionamento de ar e suprimento de energia ante os modos de operação ao longo de um período, a ser definido no plano de comissionamento, de carga plena instalada no Data Hall.
- 3.16. Condição de Pleno Funcionamento: Declaração formal do agente comissionador de que o empreendimento está em condições de funcionamento pleno, no caso, para o funcionamento de um Data Center.

4. Normas, Legislação e Recomendações de Referência

- 4.1. Para elaboração, testes, avaliações laudos ou análises, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – pertinentes a este fornecimento, complementadas por uma ou mais das seguintes normas:

4.1.1. Normas técnicas brasileiras aplicáveis:

- a. NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- b. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- c. NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- d. NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura
- e. NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto
- f. NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- g. NBR 6122 - Projeto e execução de fundações
- h. NBR 16401 - Instalações de ar condicionado para conforto
- i. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- j. NBR 9441 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio
- k. NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores
- l. NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar
- m. NBR 10151:2000 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade
- n. NBR 11515 - Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados
- o. NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio
- p. NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio
- q. NBR 12721 - Avaliação de Custos Unitários e preparo de orçamento
- r. NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição
- s. NBR 13531 - Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas
- t. NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura
- u. NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada
- v. NBR 14931 - Execução de Estruturas de concreto
- w. NBR 15999 - 1 - Gestão de continuidade de negócios
- x. NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior

- y. Série NBR ISO/IEC 27000 - conjunto de normas referentes à gestão de segurança da informação
- z. Guias e recomendações - Green Building Council Brasil

4.1.2. Normas e recomendações internacionais aplicáveis:

- a. ANSI/TIA/EIA 568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- b. ANSI/TIA/EIA 569A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces
- c. ANSI/TIA/EIA 606 - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial
- d. ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications
- e. ANSI/TIA/EIA 862 - Building Automation Systems Cabling Standard for Commercial Buildings
- f. ANSI/TIA/EIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers
- g. ASHRAE - Datacom Equipment Power Trends and Cooling Applications
- h. ASHRAE - Design Considerations for Datacom Equipments Centers
- i. ASHRAE - High Density Data Centers – Case Studies and Best Practices
- j. ASHRAE - Thermal Guide Lines for Data Processing Environments
- k. IEEE 493 - Recommended Practice for the Design of Reliable Industrial and Commercial Power Systems
- l. IEEE 802 - Standard for Local and Metropolitan Area Networks
- m. NFPA 2001 - Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems
- n. NFPA 13 - Standard for the Installation of Sprinkler Systems
- o. NFPA 70 - National Electrical Code
- p. NFPA 72 - National Fire Prevention Code
- q. NFPA 75 - Standard for the Protection of Information Technology Equipment
- r. PMBOK - Project Management Body of Knowledge - conjunto de práticas em gerência de projetos
- s. LEED - Leadership in Energy and Environmental Design
- t. Uptime Institute - Padrão Tier: Topologia.

4.1.3. Legislação aplicável:

- a. Lei Complementar nº 420/98 do município de Porto Alegre-RS - Código de Proteção contra Incêndio
- b. Lei Complementar 284 do município de Porto Alegre-RS e suas alterações - Código de obras de Porto Alegre
- c. Lei Federal 10.098 - estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
- d. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. - Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e dá outras providências. E leis complementares
- e. Estrutura Normativa da ICP-Brasil

4.1.4. Além de:

- a. Recomendações de fabricantes, quanto à instalação e uso de seus equipamentos.
- b. Demais normas e legislações aplicáveis.

4.1.5. As Normas e/ou Legislações elencadas deverão considerar as suas atualizações vigentes.

4.1.6. As Normas deverão ser cumpridas prevalecendo sempre a que oferecer maior Confiabilidade, Proteção e Segurança, respeitando-se os Códigos, Decretos e Leis Municipais, Estaduais e Federais.

5. Informações Gerais

5.1. Informações preliminares:

5.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e coordenar a execução de plano de testes para o site, de forma que inclua toda a documentação de registro de desempenho dos sistemas para garantir que os referidos sistemas estejam funcionando em conformidade com os objetivos do CONTRATANTE, o caderno de especificações e a intenção do projetista. Para isso a CONTRATADA deverá:

- a. Analisar se os projetos executivos atendem as premissas do CONTRATANTE e as normas nacionais e internacionais (Revisão de Projeto);
- b. Desenvolver plano de comissionamento para o site, incluindo todos os testes previstos para os equipamentos, Certificações, testes funcionais, acompanhamentos dos "Startup's", registros de desempenho dos sistemas e testes integrados;

- c. Elaborar todos os procedimentos do comissionamento, coordenar a execução e disponibilizar recursos para sua perfeita execução;
- d. Verificar se a construção do data center está concluída e alcançará os objetivos do projeto;
- e. Analisar todas as documentações entregues e aferir sua conformidade com as especificações, projetos e obras realizadas por parte do construtor;
- f. Desenvolver as rotinas de manutenção para o site, baseado nas documentações dos equipamentos e sistemas.
- g. Desenvolver Plano de Continuidade Operacional (PCO), para os atendimentos de manutenção e emergenciais.
- h. Analisar os sistemas indicando potenciais pontos de falhas e as possíveis soluções.
- i. Fornecer o Relatório Final de Conformidade das instalações, quanto aos requisitos funcionais e de desempenho, baseados nos projetos, especificações e exigências do CONTRATANTE; registrada no Conselho Regional de Classe;

5.1.2. As definições estabelecidas a seguir abrangem o escopo deste fornecimento as quais tangem as infraestruturas que compõem o Data Center, sendo alvos de testes a serem realizados pela CONTRATADA, para os seguintes sistemas:

- a. Grupos Motores geradores, incluindo subsistemas de chaveamento automático e transferência, abastecimento de diesel, ciclagem, descarte de diesel e demais fluidos, automação e controle;
- b. Entrada de energia da concessionária;
- c. UPS, incluindo banco de baterias, chaves estáticas e monitoramento e exaustão de gases;
- d. Sistema de aterramento e equipotencialidade;
- e. Centrais de água gelada, incluindo chillers, bombas, rede de água gelada e automação;
- f. Fan coils de precisão, incluindo automação e controle;
- g. Sistema de automação e atuação associado ao Free Cooling;
- h. Quadros elétricos de baixa e média tensão, cabeamento elétrico e busway;
- i. Ambientes de painéis de distribuição de energia (PDU, PR, PPG, QGBT, quadros de bombas, etc);
- j. Detecção e combate a incêndio;
- k. BMS, Segurança, Monitoramento, Controle de acesso, Segurança e Supervisão predial;

- l. Acessos de equipamentos de TI e de infraestrutura física, como piso, poços de acesso, rampas, portas, elevadores etc.
- m. Salas de Entrada de Circuitos de Comunicação (Entrance Room or Space);
- n. Ambientes de produção de TI (MDA, HDA, ZDA, EDA);
- o. Ambientes secundários (Gerenciamento de rede e infraestrutura, Laboratórios e Vãos e Passagens de ambientes (rampas, portas e elevadores), etc);
- p. Prevenção a sinistros de inundação, verificando capacidades de depósitos de água pluvial, sistema de bombeamento, eclusas, escoamentos em caso de falhas na rede hidráulica, pluvial e de climatização etc.
- q. Sistemas de iluminação;
- r. Acessos a elevadores e plataformas;
- s. Sistema de água potável, esgoto, águas pluviais e recalque;

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a total integração das especificações técnicas dos equipamentos e respectivas instalações com toda a construção e os sistemas que irão compor o prédio do Data Center. Para tanto, deverá verificar toda a documentação gráfica e técnica, de forma a compatibilizar com os sistemas contidos em seu escopo. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou ajuste necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisão quanto ao assunto.

5.2. Edificações a serem avaliadas:

O projeto do Data Center está dividido em 2 blocos denominados Bloco Ar e Bloco Terra, conforme detalhado abaixo:

5.2.1. Bloco Ar:

- a. Edificação de 2 pavimentos, 1 mezanino e cobertura.
- b. Abriga no térreo ambientes de Tecnologia da Informação: Data Hall, salas de telecomunicações, corredores técnicos, doca e desembalagem;
- c. No mezanino localizam-se a central de monitoração, open office e sala de reuniões, além de uma área que servirá de observatório do Data Center.
- d. Já no piso superior há uma área destinada a escritórios, área de convivência, laboratório e área de testes.
- e. No pavimento técnico localizado na cobertura do edifício estão os resfriadores de líquido do sistema de ar condicionado, suas bombas hidráulicas, os ventiladores e os cilindros de gás Inergen.

5.2.2. Bloco Terra:

- a. Este Bloco, ligado ao Bloco Ar e dividido em 2 pavimentos, compreende os ambientes dedicados à infraestrutura do Data Center:
 - o Entradas de energia, comunicação, água e demais utilidades;
 - o Subestações de Energia (pavimento térreo);
 - o Salas para Grupos Moto-Geradores Diesel (pavimento térreo);
 - o Salas de Quadros Elétricos (1º pavimento);
 - o Sistemas de Energia Ininterrupta (UPSs) e seus bancos de baterias (1º pavimento).

6. Serviços:

6.1. Estudo prévio dos projetos:

- 6.1.1. Estudar projetos e as built, analisando pontos fracos e fortes, alertando de possíveis pontos únicos de falha, caminhos críticos;
- 6.1.2. Analisar relatórios de testes em laboratório, ativações, manuais de operação e manutenção de equipamentos e sistemas;
- 6.1.3. Analisar os relatórios e resultados dos testes em fábrica realizados e informar divergências ou inconsistências, se for o caso.
- 6.1.4. Devem ser considerados os ambientes, os sistemas elétricos, desde a subestação até os painéis remotos dos ambientes, sistemas de automação e BMS, sistemas de climatização, segurança e incêndio.
- 6.1.5. Os estudos devem ser referenciados nas boas práticas de mercado e classificação de TIERS definidos pelo Uptime Institute e o foco do estudo deve seguir a ordem de predominância: Disponibilidade > Confiabilidade > Resiliência > Eficiência.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação do estudo de seletividade e curto-circuito, que tem como objetivo determinar os ajustes dos dispositivos de proteção, de forma que, na ocorrência de um curto-circuito, opere apenas o dispositivo mais próximo da falta, isolando a menor porção do sistema elétrico, no menor tempo possível e ainda protegendo os equipamentos e o sistema. A CONTRATADA deve realizar a avaliação do estudo feito pela CONTRUTORA que realizará os devidos ajustes, que serão auditados posteriormente pela CONTRATADA.

6.2. Planejamento dos serviços em campo:

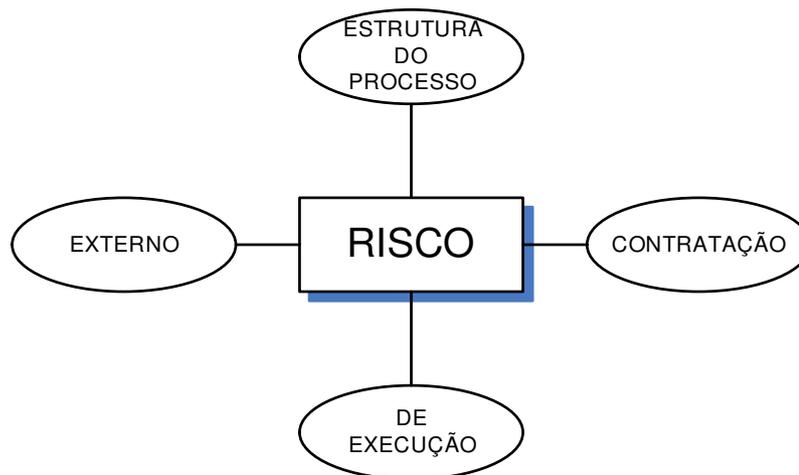
6.2.1. A CONTRATADA deverá gerar modelos de relatórios que serão aplicados e utilizados durante a instalação e nos testes de ativação dos equipamentos.

6.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar o método “5W2H” para planejar os serviços a serem executados:

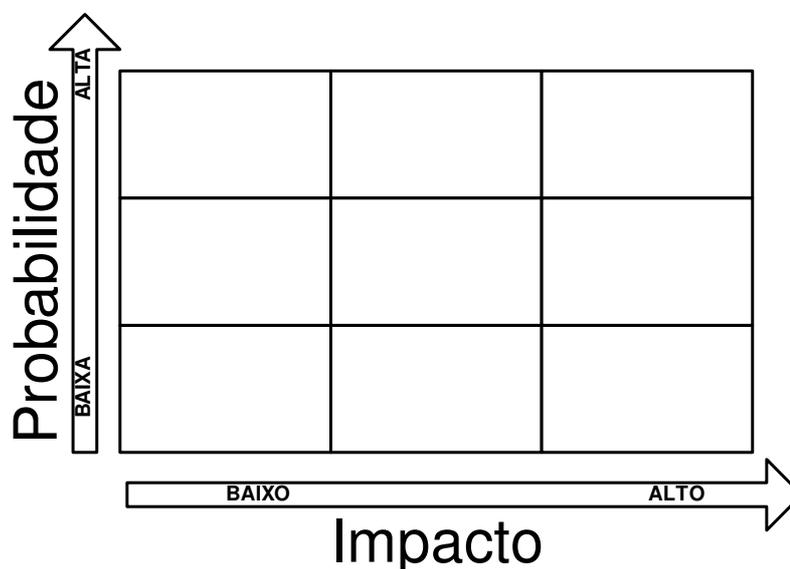
O que (W)	Por que (W)	Quem (W)
Quando (W)	Onde (W)	Como (H)
Quais recursos (H)		

6.2.3. Para cada serviço em campo, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documentos com o planejamento, cronograma, fluxogramas, check lists, dimensionamento de equipe e definições das atividades.

6.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar matrizes de gerenciamento de riscos dos testes e seus resultados, identificando os como:



6.2.5. Também deverá analisar qualitativamente a probabilidade e impactos dos eventos de risco, como:



6.2.6. O CONTRATANTE analisará, com o auxílio da GERENCIADORA e poderá sugerir adequações. Somente após a aprovação do planejamento, será autorizado o início da atividade proposta.

6.2.7. Os estudos prévios e o planejamento dos serviços em campo devem seguir o cronograma aprovado.

6.2.8. A contratada deverá efetuar as inspeções físicas das instalações dos equipamentos/sistemas e o acompanhamento das ativações (Start up) dos mesmos pelos respectivos fabricantes de acordo com o cronograma de instalação/ativação.

6.3. Serviços em campo:

6.3.1. A CONTRATADA deverá validar a identificação de equipamentos, quadros, cabos, dutos, infraestrutura, inclusive dos sistemas de segurança, automação e incêndio identificados pela CONSTRUTORA. Para sistemas Elétricos e Mecânicos, deverá validar nos equipamentos a identificação de origem, destino e sentido de fluxo de água ou corrente.

6.3.2. Durante a validação, deve ser considerada a nomenclatura definida em projeto ou "as built" e as melhores práticas de mercado para identificar instalações de missão crítica e normas específicas, como TIA 606 e demais relacionadas.

6.3.3. Para os Serviços em Campo abaixo devem ser seguidas as seguintes premissas, ou prevalecer orientações específicas de cada serviço:

6.3.4. A CONTRATADA conduzirá os testes, porém os sistemas serão operados pela

CONSTRUTORA, que poderão realizar adequações durante os testes, às suas custas.

6.3.5. Caso durante os testes, sejam identificadas necessidades de correções por parte da CONSTRUTORA, a CONTRATADA deverá testar pontualmente as correções executadas previamente ao teste integrado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3.6. Devem ser medidas e avaliadas as seguintes grandezas elétricas, quando cabível:

- a. Respostas de transientes;
- b. Fator de potência;
- c. Distorções harmônicas de entrada e saída, corrente e tensão;
- d. Regulação de tensão e frequência;
- e. Tolerância a falhas;
- f. Autonomia dos bancos de baterias;
- g. Manobras automáticas e manuais, fechadas e abertas;
- h. Sincronismo e paralelismo;
- i. Perdas e rendimentos;
- j. Seletividade e segurança;

6.3.7. Devem ser medidas e avaliadas as seguintes grandezas físicas, quando cabível:

- a. Temperatura;
- b. Umidade do ar;
- c. Pressão;
- d. Velocidade;
- e. Tolerância a falhas;
- f. Tempo de inércia térmica;
- g. Manobras automáticas e manuais;
- h. Perdas e rendimentos;

6.3.8. As medições, instrumentos, insumos, ferramentas e equipe utilizados para verificação dos testes são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.9. A energia elétrica e água são de responsabilidade do CONTRATANTE. Caso a concessionária de energia não disponibilize o recurso, o comissionamento será realizado apenas com Grupo Motor Gerador.

6.3.10. Os testes serão realizados com bancos de cargas que serão fornecidos pela CONSTRUTORA. A instalação, desinstalação, remanejo e operação das cargas são de responsabilidade da CONSTRUTORA.

- 6.3.11. A carga de teste deve ser dimensionada para atender plena carga do Novo Data Center Banrisul conforme projetos.
- 6.3.12. Não são de responsabilidade da CONTRATADA os testes de ativação dos equipamentos de infraestrutura (GMG, UPS, Transformadores e etc.), bem como as cargas resistivas necessárias nos testes de ativação.
- 6.3.13. Os serviços em campo devem ter duração conforme cronograma e plano de comissionamento.
- 6.3.14. Os horários de trabalho deverão ser aqueles suficientes a fim de atender ao cronograma fixado, respeitando legislações trabalhistas e municipais pertinentes.
- 6.3.15. O abastecimento de óleo diesel do Grupo Motor gerador não faz parte do escopo da CONTRATADA.

6.4. Testes do Sistema

- 6.4.1. Os equipamentos e sistemas objeto do comissionamento deverão ser submetidos a testes funcionais, visando garantir o funcionamento e atendimento às exigências descritas em projetos e especificações técnicas.
- 6.4.2. Os testes dos sistemas deverão abranger todos os aspectos funcionais, operacionais e de manutenção dos sistemas, estando em conformidade com o atendimento às exigências normativas.
- 6.4.3. Os ensaios deverão ser executados pela CONSTRUTORA, que para tanto deve dispor de todos os equipamentos, instrumentos e pessoal técnico capacitado e demais meios necessários.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá acompanhar os ensaios previamente agendados, avaliando e documentando todas as atividades.
- 6.4.5. O controle de qualidade dos testes realizados em campo e sua avaliação, serão responsabilidade da CONTRATADA. Para isto deve documentar e avaliar os testes para que sigam as normas pertinentes e obtenham os resultados esperados conforme documentação previamente elaborada.
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá controlar os serviços em campo a serem realizados, supervisionar a instalação, a conexão e testes locais, com documentação dos resultados.
- 6.4.7. A CONTRATADA deverá supervisionar todas as funções do sistema, operações e características de proteção, em conformidade com as especificações.
- 6.4.8. A CONSTRUTORA deverá suprir suporte local para o comissionamento do equipamento. O suporte deverá ser dedicado a este projeto e atribuído a trabalhar continuamente até a conclusão do comissionamento.
- 6.4.9. A CONSTRUTORA deverá supervisionar e fornecer a instrumentação para testes de inserção de carga, para cada sistema ou equipamento, com banco de carga, quando necessário.

- 6.4.10. A CONTRATADA deverá conduzir todos os testes e gravar as leituras dos instrumentos de medição aferindo se o mesmo corresponde ao especificado nos testes de fábrica.
- 6.4.11. Durante os testes de integração dos sistemas, a CONTRATADA deverá verificar metodicamente a instalação, conexão e a integração apropriada de cada elemento durante a operação dos sistemas, avaliando a necessidade e resultados dos demais testes recomendados pelo manual do Fabricante.
- 6.4.12. É encargo da CONTRATADA o acompanhamento e a determinação dos testes a serem feitos no sistema, assim, a mesma deverá determinar os materiais, instrumentos e equipamentos a serem empregados nos testes e ensaios que serão requisitados à CONSTRUTORA.
- 6.4.13. Após a conclusão da instalação e antes dos testes funcionais a CONTRATADA deverá verificar as instalações e inspecionar componentes do sistema para respingos na pintura, sujeira, manchas e riscos.
- 6.4.14. Ao término da limpeza, verificar se o equipamento está "De Acordo", emitindo documento de conformidade.
- 6.4.15. Caberá à CONSTRUTORA realizar os "Startup" e testes iniciais dos equipamentos e sistemas, seguindo todas as recomendações dos manuais e especificações. A CONTRATADA deverá acompanhar esta fase e emitir parecer de conformidade.

6.5. Conferência de conexões elétricas e hidráulicas:

- 6.5.1. Nos ambientes de infraestrutura crítica devem ser conferidas 100% das conexões elétricas em 100% dos quadros e 100% dos equipamentos.
- 6.5.2. Nos ambientes de infraestrutura crítica devem ser conferidas 100% das conexões hidráulicas e testar 100% dos drenos, exceto se nos ambientes que não podem ser molhados.
- 6.5.3. Nos demais ambientes da edificação devem ser conferidas por amostragem pelo menos 30% das conexões elétricas em pelo menos 40% dos quadros e equipamentos e 40% das conexões hidráulicas e drenos do sistema de ar condicionado.
- 6.5.4. Verificar o funcionamento de todos os sensores e dispositivos de manobras e segurança das redes elétrica e hidráulicas.
- 6.5.5. A proposta de mapeamento dos pontos a serem conferidos deve ser apresentada antes do início dos serviços em campo. O CONTRATANTE deverá aprovar a proposta, podendo alterar os pontos a serem mapeados.
- 6.5.6. A conferência das conexões deve ser realizada por equipe, ferramentas e instrumentos da CONTRATADA e será acompanhada pela GERENCIADORA e CONSTRUTORA que poderá fazer as correções imediatamente.
- 6.5.7. Relatório estatístico e conclusivo deve ser apresentado ao final, considerando

frequência de pontos aprovados e reprovados e recomendações ao CONTRATANTE.

6.6. Testes de sistemas de refrigeração:

6.6.1. Deverão ser testados todos os sistemas de climatização tanto os que funcionam em conjunto como os individuais, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo, a verificação dos seguintes itens:

6.6.1.1. Equipamentos HVAC.

- a) Resfriador de líquido - condensação a ar - compressor parafuso;
- b) Bombas de água gelada;
- c) Tanque Inercial;
- d) Tanque de compensação;
- e) Ventilador de Ar Externo;
- f) Ventiladores de Exaustão;
- g) Fan Coil's de Precisão do tipo CRAH e do tipo IN ROW;
- h) Fan Coil's de Conforto;

6.6.1.2. Difusão de Ar.

- a) Difusores;
- b) Grelhas;
- c) Damper's;
- d) Válvulas;

6.6.1.3. Outros.

- a) Termômetro;
- b) Manômetros;
- c) Sensores ;
- d) Suporte e fixação;
- e) Isolamento térmico e mecânico;
- f) Interligações;
- g) Balanceamento de Ar e água;

6.6.2. Devem ser testados os sistemas em operação automática e manual.

6.7. Testes de equipamentos e sistemas de Infraestrutura individualmente:

6.7.1. Devem ser considerados cada sistema dos ambientes, inclusive segurança e incêndio.

6.7.2. O plano de testes deve incluir pelo menos 05 possíveis cenários de falha em equipamentos e verificar se as atuações não causaram a indisponibilidade do sistema. Os cenários deverão ser validados pelo CONTRATANTE.

6.7.3. Devem ser testados os sistemas em operação automática e manual.

6.8. Testes de estanqueidade dos ambientes que possuem Sistema de combate a incêndio.

6.8.1. Realizar teste conforme ensaio previsto nas normas pertinentes.

6.9. Teste dos sistemas de combate a incêndio, inclusive em laboratório, se for o caso, quarentena e entrance facilities, porém os agentes de combate (gás inerte e água) não devem ser liberados:

6.9.1. Inabilitar liberação dos agentes de combate, e testar os sistemas de combate a incêndio.

6.10. Testes do sistema de energia, de aterramento e equipotencialidade:

6.10.1. Verificar o sistema de aterramento da edificação, analisando a resistência de terra.

6.10.2. Analisar aterramento dos equipamentos de infraestrutura, especialmente os Grupos Motores Geradores.

6.10.3. Analisar equipotencialidade das calhas, eletrodutos, tubulações, suportes de piso elevado.

6.10.4. Deverão ser testados todos os sistemas de energia tanto os que funcionam em conjunto como os individuais, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo, teste e verificação dos seguintes equipamentos:

6.10.4.1. Transformadores

6.10.4.2. Geradores

6.10.4.3. Sistemas UPS

6.10.4.4. Sistemas ATS

6.10.4.5. Sistemas PDU

6.10.4.6. Painéis de Baixa Tensão

6.10.4.7. Painéis de Média Tensão

6.10.5. Devem ser testados os sistemas em operação automática e manual.

6.11. Testes dos sistemas de Segurança, BMS e Supervisão predial:

6.11.1. Verificar se seus dispositivos, comunicações e interfaces de operação estão operantes, calibrados e configurados.

6.12. Verificação da eficácia dos sistemas de prevenção a sinistros:

6.12.1. Avaliar capacidades de depósitos, bombeamento e bloqueios de água, esgoto, óleo diesel e fluidos.

6.12.2. Não devem ser gastos grandes volumes de água para a execução dos testes.

6.13. Teste integral das instalações:

6.13.1. O teste integral deve simular a operação plena do Novo Data Center com a carga a primeira fase de ocupação conforme definições de projeto;

6.13.2. Os focos do teste integral são os sistemas elétricos e climatização dos ambientes de Data Center e Infraestrutura.

6.13.3. O plano de teste deve incluir pelo menos 10 possíveis cenários de falha em simultaneidade e verificar se ocorreram indisponibilidade do na Produção de TI.

6.13.4. Ao final do teste integrado, deve-se propor e testar configurações de sistemas para condições de carga parcial com a ênfase em Disponibilidade > Confiabilidade > Resiliência > Eficiência.

6.13.5. Os testes integrados iniciarão após a autorização do CONTRATANTE e levará em conta os ajustes realizados pela CONSTRUTORA em seus equipamentos e sistemas de acordo com o estudo prévio realizado pela CONTRATADA.

6.13.6. A CONTRATADA deverá conferir as adequações realizadas antes do início dos testes integrados.

6.14. Relatórios e Planos:

6.14.1. Elaborar relatórios conclusivos de serviços executados e documentos auxiliares para a operação do Novo Data Center Banrisul.

6.14.2. Após os testes integrados, a CONTRATADA deverá entregar relatórios apontando os principais eventos e resultados obtidos, referenciando ao Planejamento dos Serviços em Campo;

6.14.3. Elaborar Plano de Operação Normal e Planos de Operação em Contingência e Manutenção;

6.14.4. Os Planos de Operação devem indicar rotinas e periodicidades e execução de serviços e como identificar alarmes e situações fora da normalidade e sintetizar informações das empresas e fornecedores fundamentais para a operação do Novo Data Center Banrisul;

6.14.5.A CONSTRUTORA proverá à CONTRATADA todos os seus Manuais de Operação e Manutenção detalhados. A CONTRATADA deverá avaliar e complementar, requisitar e detalhar os procedimentos passo a passo, com fotografias e indicação dos procedimentos em detalhes, além de montar parecer sobre todos os documentos enviados pelos fabricantes dos equipamentos instalados na obra;

6.14.6.A CONTRATADA deverá avaliar todos os equipamentos e elementos de infraestrutura de missão crítica e definir os planos necessários para a Operação, sendo que os procedimentos mínimos são:

1) Procedimentos Operacionais de Emergência – Elétricos:

- a) Grupos Motores Geradores:
 - i) Falha na partida;
 - ii) Falha Aquecimento;
 - iii) Sistema de abastecimento de combustível e demais fluidos;
 - iv) Sistema de ciclagem e descarte de combustível;
- b) Sistemas de UPS:
 - i) Falha – transferência para by-pass;
 - ii) Disjuntor e banco de baterias;
 - iii) Falha Total;
 - iv) Operação de Chaves estáticas;
- c) Painéis de Distribuição:
 - i) Falha na ATS/Transferência;
 - ii) Falha nos Controles;
- d) Painéis elétricos:
 - i) Trip Disjuntor;
 - ii) Alta Temperatura;
- e) By-pass de Manutenção – Trip de Disjuntor;
- f) Desligamento de Emergência – EPO – Recuperação do acionamento;

2) Procedimentos Operacionais de Emergência – Mecânicos:

- a) Chiller;
- b) Bomba Constante – Falha;

- c) Bombas:
 - i) Falha;
 - ii) Perda do Controle de Velocidade;
 - d) Seleção de Rede de água Gelada;
 - e) Fan Coils Data Center:
 - i) Falha CRAC;
 - ii) Falha na Operação Remota;
 - iii) Falha Ventilação;
 - iv) Falha de comunicação;
 - f) Unidade de renovação de ar:
 - i) Falha na Unidade;
 - ii) Perda no Controle da Umidade;
- 3) Procedimentos Operacionais Padrão – Elétricos:**
- a) Grupos Motores Geradores:
 - i) Partida Manual;
 - ii) Bloqueio;
 - iii) Transferir para Gerador Reserva;
 - iv) Manobras no sistema de abastecimento;
 - b) Sistema de UPS e Chaves estáticas:
 - i) Colocar Online;
 - ii) Desligar - Shut Down;
 - iii) Transferir para e fontes, by-pass estático e by-pass externo;
 - c) Distribuição de Energia:
 - i) Transferência para Gerador;
 - ii) Transferência para Rede;
 - iii) Transferência Manual para Gerador;
 - iv) Transferência Manual para Rede;
 - d) Painéis elétricos
 - i) Fechar e abrir disjuntores de distribuição;

ii) Adicionar disjuntor de distribuição;

4) Procedimentos Operacionais Padrão Mecânicos:

- a) Chillers:
 - i) Start up;
 - ii) Shutdown;
 - iii) Alteração de Setpoint;
- b) Bombas:
 - i) Ligar;
 - ii) Desligar;
 - iii) Rotação;
 - iv) Operação Manual:
- c) Fan Coil – Falha da Unidade:
 - i) Ligar;
 - ii) Desligar;
 - iii) Alterar Setpoint;
- d) Ventiladores Exaustão
 - i) Ligar;
 - ii) Desligar;

5) Procedimentos de Manutenção – Elétrica

- a) Geradores e Sistema de Diesel:
 - i) Diário;
 - ii) Semanal;
 - iii) Mensal;
 - iv) Trimestral;
 - v) Semestral;
 - vi) Procedimento de verificação de rotina;
 - vii) Procedimento de tanque de combustível;
 - viii) Sequência de Operação;
 - ix) Registro das Manutenções;

- b) Chaves de Transferência:
 - i) Semestral;
 - ii) Anual;
 - iii) Inspeção;
 - iv) Ajuste Tempo de Atraso;
- c) Sistemas de UPS:
 - i) Mensal;
 - ii) Semestral;
 - iii) Anual;
- d) Baterias:
 - i) Semanal;
 - ii) Mensal;
 - iii) Trimestral;
 - iv) Semestral;
 - v) Anual;
 - vi) Formulários de Manutenção;
- e) Módulo de Sincronização do UPS:
 - i) Mensal;
 - ii) Anual;
- f) Painéis elétricos:
 - i) Mensal;
 - ii) Anual;

6) Procedimentos de Manutenção – Mecânica

- a) PMOC;
- b) Equipamentos de Distribuição de Ar:
 - i) Semanal;
 - ii) Mensal;
 - iii) Trimestral;
 - iv) Semestral;

- v) Anual;
- c) Dutos:
 - i) Mensal;
 - ii) Trimestral;
 - iii) Semestral;
 - iv) Anual;
- d) Chillers:
 - i) Diário;
 - ii) Mensal;
 - iii) Trimestral;
 - iv) Semestral;
 - v) Anual;
 - vi) Troca de Óleo;
 - vii) Troca Filtro Secador;
- e) Bombas:
 - i) Anual;
- f) Sistema Detecção e Combate Incêndio:
 - i) Semanal;
 - ii) Mensal;
 - iii) Trimestral;
 - iv) Semestral;
 - v) Anual;
- g) BMS:
 - i) Semanal;
 - ii) Trimestral;
 - iii) Anual;
- h) Limpeza sob o Piso Elevado:
 - i) Trimestral;
- i) Fan Coil:

- i) Semanal;
- ii) Mensal;
- iii) Trimestral;
- iv) Semestral;
- v) Anual;
- vi) Procedimento Detecção Líquidos.

- 6.14.7. Os procedimentos e periodicidades acima foram apresentados como exemplo e a sua definição deverá seguir as normas associadas, as boas práticas e as recomendações de fabricantes.
- 6.14.8. Fixar em cada equipamento de infraestrutura rotinas rápidas de manobras, ligar e desligar, identificações de alarmes e falhas.
- 6.14.9. A documentação deve ser entregue em cópias impressas e formato eletrônico.
- 6.14.10. O CONTRATANTE se reserva ao direito de elaborar novas versões dos Planos de Operação a partir dos documentos entregues.
- 6.14.11. Divulgar os planos e treinar as equipes de operação, manutenção, fiscalização e supervisão do Novo Data Center Banrisul.
- 6.14.12. Deverá ser feito treinamento com a equipe de manutenção, fiscalização e supervisão predial. O treinamento terá pelo menos 20 horas, ao longo de uma semana (período matutino ou vespertino) em uma turma de até 25 pessoas. Poderá haver substituição de equipe a ser treinada dependendo da especialidade do treinamento: Elétrica ou Mecânica.

6.15. Plano de Continuidade de Operacional - PCO

- 6.15.1. Nas Rotinas de manutenção, além do atendimento emergencial e básico, deverá ser montado um Plano de Continuidade de Operacional - PCO.
- 6.15.2. O PCO deverá conter todas as informações necessárias para o atendimento às ocorrências, além do Grau de intervenção, Gravidade da ocorrência, Gravidade para o sistema, escala de responsabilidades com telefones e e-mail dos responsáveis e Fluxograma de avisos e rotinas de emergência e Organograma de Sobreaviso do PCO.
- 6.15.3. O PCO deverá contemplar o ambiente de missão crítica constituído pelo sistema de energia, climatização, Conectividade, Combate a Incêndio e Segurança.
- 6.15.4. A CONTRATADA deverá, em conjunto com o CONTRATANTE e a GERENCIADORA, simular os casos previstos no PCO, para aferir sua eficácia.

7. Equipe Mínima Estimada, Recursos e Qualificação

- 7.1. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe, de forma a atender os serviços definidos na Planilha de Especificações Técnicas, obedecendo ainda equipe técnica mínima presente, porém complementada no caso de haver necessidade. O dimensionamento da equipe técnica para atendimento do escopo e dos prazos descritos neste documento, com engenheiros, técnicos e pessoal de apoio, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e instrumentos específicos para a execução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto para estabelecer procedimentos administrativos com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades deste projeto.
- 7.4. O Gerente de Projeto deverá detalhar o escopo do projeto, contendo WBS, o cronograma e o Plano de Projeto.
- 7.5. Este profissional deverá gerenciar os recursos alocados, cronograma e demais objetivos estipulados no plano de projeto. Ele será o ponto focal de contato do CONTRATANTE sobre o contrato.
- 7.6. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Projeto que contenha os compromissos determinados, a estrutura de trabalho, procedimentos administrativos, cronograma, quadro de recursos, e responsabilidades, com objetivo de facilitar o desenvolvimento das atividades do projeto.
- 7.7. A CONTRATADA deve providenciar e ter ao seu dispor, durante a realização dos serviços, ferramentas e insumos necessários a execução no canteiro de obras, no mínimo, dos serviços elencados:
 - 7.7.1. Visualização, edição e elaboração de documentos: pranchas (ex.: formato DWG), memoriais descritivos, planilhas, relatórios;
 - 7.7.2. Documentações de referência e Normas Técnicas disponíveis para consulta;
 - 7.7.3. Disponibilização de impressão de documentos e pranchas (formato A0);
 - 7.7.4. Registro de fotos, imagens digitais e/ou filmagens com qualidade e detalhamento associado;
 - 7.7.5. Serviço de comunicação (interno na obra e externo) com os profissionais em serviço da CONTRATADA. O serviço de comunicação interno deve permitir a comunicação em quaisquer pontos da obra sem a necessidade de rede celular;
 - 7.7.6. Inspeção de obra: medições em geral, dimensionamento com precisão, temperatura, iluminação, energia, entre outros;
- 7.8. Para a execução dos serviços, a empresa deverá dispor de instrumentos específicos, tais como e não se limitando a: terrômetro, termovisor, analisador de energia trifásico, anemômetro, certificador de cabeamentos, trenas, multímetros, sequencímetros e quaisquer outras ferramentas, equipamentos e insumos necessários;
- 7.9. Durante todo o período de comissionamento, a CONTRATADA poderá utilizar uma sala no canteiro de obras ou na edificação. Sala e estrutura sujeitas as condições da obra.

- 7.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA as adaptações que se fizerem necessárias para instalação de escritório de trabalho para uso dos profissionais que realizarão o comissionamento.
- 7.11. A CONTRATADA também será responsável pelo mobiliário, computadores, rádios de comunicação, linha telefônica e conexão de internet necessários ao desenvolvimento das atividades.
- 7.12. O armazenamento de ferramentas e instrumentos necessários ao comissionamento será realizado no referido escritório, não existindo responsabilidade do CONTRATANTE quanto a guarda de qualquer objeto de propriedade da CONTRATADA.

ANEXO - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS – NOVO DATA CENTER

As características básicas informadas neste anexo servem como referência para dimensionamento de esforço, especialidades e demais itens para esta licitação. Quantitativos, áreas exatas, descrições, especificações e marcas informadas como referência deverão ser validados e conferidos com os projetos quando da execução dos serviços objeto desta contratação.

Os memoriais, plantas, cronogramas e demais documentos integrantes do edital, estarão à disposição do licitante após assinatura do Termo de Confidencialidade, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510. A aquisição dos mesmos se dará mediante solicitação formal e a apresentação das mídias DVD-R (DVD gravável) necessárias para cópias dos arquivos.

1. EDIFICAÇÃO

O Data Center compreende toda a área onde estão localizados os equipamentos de Tecnologia da Informação (Servidores, Mainframes, etc.), assim como as áreas de infraestrutura de energia, conectividade e refrigeração. Também há a área de monitoração 24 horas e áreas para posições de trabalho assim como as áreas logísticas e de suporte à operação.

1.1. Pavimentos e principais ocupações preliminares:

- 1.1.1. Subsolo (89,64 m²): Vestiários, etc.;
- 1.1.2. Térreo (1.156,66 m²): Geradores, Subestações, Fan Coils e Infraestrutura;
- 1.1.3. Aproximadamente 610 m² de piso elevado, sendo 445 m² de Data Hall e Telecomunicações;
- 1.1.4. Mezanino (595,63 m²): Aproximadamente 35 Posições de Monitoração e Suporte, Salas de Reunião, UPS (No Breaks), Baterias, etc.;
- 1.1.5. Piso Superior (867,09 m²): Aproximadamente 130 Posições de Trabalho, Laboratórios, Copa, etc.;
- 1.1.6. Há áreas (reservatórios, elevadores, etc.) não apresentadas nesta relação.

1.2. Características Construtivas Básicas:

O Edifício Datacenter trata-se de uma instalação crítica para a operação do Banco, portanto, todos os elementos de segurança e redundância necessários para obter a confiabilidade máxima no complexo serão estabelecidos. O objetivo é obter infraestruturas de TI de acordo com as necessidades do Banco, minimizando a interrupção do serviço, em magnitude e duração.

O edifício Datacenter, terá acesso pela Av. Eng^o Ludolfo Boehl, e irá dispor de Portaria e Bicicletário no acesso. A concepção do projeto considerou que o edifício do Datacenter se

comportará como um “espaço blindado”, tanto do ponto de vista estrutural como térmico, e deverá ser independente em todas as suas instalações críticas. Foi elaborada a compartimentação de alguns ambientes técnicos e críticos para a funcionalidade do sistema como um todo.

2. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Referente a estrutura elétrica, a sinergia e a compatibilização de todos os seus componentes e projetos são essenciais para suprir a demanda do Banrisul, bem como atingir os resultados sólidos e padrões de qualidade esperados.

O prédio do Data Center terá uma infraestrutura, referente ao sistema elétrico, programada para crescimento modular, incluindo grupos geradores e UPS. Os sistemas de energia ininterruptos contêm redundâncias para uma maior confiabilidade, visando a alta disponibilidade de energia elétrica para o “site”.

2.1. Principais Elementos da Estrutura Eletrica:

- Transformadores de 2.000 kVA para cada subestação;
- UPS (No Breaks) Modulares de 300 kVA e de 100 kVA;
- ATS (Chaves de Transferências Automáticas);
- PDU (Painéis de Distribuição de Energia);
- Painéis de Baixa Tensão;
- Painéis de Média Tensão.

2.2. Sistema de Geração de Emergência:

- Tanques de óleo Diesel ;
- Grupos Moto-Gerador 1.250 kVA (prime power).

3. INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO

Principais elementos que compõe o sistema de climatização desta edificação:

3.1. Centrais de Água Gelada:

- Chillers de condensação a ar;
- Conjunto de motobombas;
- Tanques Inerciais (9.000 litros cada);
- Fan Coils de precisão (incluindo In-Row);
- Fan Coils de conforto;
- Split Systems;
- Ventiladores de exaustão (free cooling);
- Ventiladores de exaustão.

4. INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O sistema de cabeamento estruturado segue normas da TIA-942, entre outras, e é responsável pela interligação entre os equipamentos e as diversas zonas de cabeamento que atendem o Data Center (Zona Servers, Zona HD, Zona MDA, Rack Telecom, Rack NOC, etc.).

A interligação entre os CPDs atuais do Banrisul e o Edifício Data Center será efetuada por rotas de fibras ópticas, cujas abordagens no Complexo Data Center se dará por entradas diferentes. O gerenciamento e a fiscalização da construção destas novas rotas de fibras ópticas não faz parte do escopo desta contratação.

4.1. Principais Elementos da Estrutura:

- Cabeamento Óptico (Multimodo OM4 e Monomodo, cabos MPO e cordões ópticos Multimodo e Monomodo);
- Bastidores Ópticos;
- Cassetes MPO e para fusão;
- Cabeamento Metálico (Cat. 6A), tomadas RJ45, caixas de superfície;
- Racks abertos (2 postes) e fechados padrão 19”;
- Patch panels, organizadores horizontais;
- Caixas de piso.

5. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O sistema de detecção, alarme e combate a incêndio automatizado contempla o conjunto de elementos sensores e atuadores estrategicamente dispostos, adequadamente interligados entre si por linhas de comunicação apropriadas à Central de Incêndio, com a finalidade de detectar e avisar qualquer ocorrência de princípio de incêndio assim como atuar de forma automatizada para extingui-la. Para os ambientes críticos é utilizado gás inerte (Inergen) como agente extintor, e o sistema atua de forma a possibilitar o disparo de gás inerte em 6 ambientes distintos.

5.1. Principais Elementos da Estrutura:

- Cilindros de gás (Inergen), com válvula de segurança e acionamento manual/automático;
- Detectores de fumaça endereçáveis do tipo óptico;
- Detectores térmicos endereçáveis;
- Pannel central de combate a incêndio com placas de laço;
- Hidrantes completos, com caixa, mangueira e acessórios;
- Sprinklers;
- Extintores de incêndio;
- Pontos de sinalização/iluminação de emergência;
- Painéis ASD (Sistema de detecção por aspiração de fumaça).

6. INFRAESTRUTURA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO

O Sistema de automação é uma solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software, com aplicativos próprios que farão o processamento dos dados. O sistema possibilita atuação automatizada nas infraestruturas prediais, assim como proporciona melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões administrativas, visando promover a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral e aumentando a segurança, conforto e produtividade dos seus ocupantes e usuários.

6.1. Principais Elementos da Estrutura:

- Unidade gerenciadora de Rede Bacnet/IP;
- Quadros de automação, com entradas e saídas digitais e analógicas;
- Coletor de Dados da Medição da Concessionária;
- Sensores/pressostatos/chaves de nível;
- Cabeamento adequado de interligação.

7. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA FÍSICA:

O sistema de segurança é constituído dos componentes para alarme perimetral, sistema de controle de acesso e circuito fechado de TV (CFTV) com tecnologia IVA (Intelligent Video Analysis), além de toda a infraestrutura necessária para correto funcionamento dos sistemas.

7.1. Principais Elementos da Estrutura:

- Servidores dedicados;
- Câmeras do tipo DOME;
- Conjuntos para portas, com leitor de código de barras, aproximação e fecho magnético de 300Lbs automatizado;
- Conjuntos para portas, com leitor de código de barras, aproximação, biometria, e fecho magnético de 1200Lbs automatizado;
- Sensores Sísmicos;
- Cabeamento adequado de interligação.